



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1-2026**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO  
PRELIMINAR E GABARITO DEFINITIVO**

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as estabelecidas no art. 91 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto 5.795, de 22 de novembro de 2.013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o resultado dos recursos interpostos contra Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026 e constá-lo no Anexo I.

**Art. 2º** Divulgar o Gabarito Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026 e constá-lo no Anexo II.

Bom Despacho, 27 de abril de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues  
**Secretário Municipal de Administração**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO  
PRELIMINAR**

<b>Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil</b>				
<b>Número</b>	<b>Nome</b>	<b>Questão</b>	<b>Parecer</b>	<b>Motivo</b>
130426	Débora Cristina Carvalho Couto Freitas	1	Indeferido	<p>A candidata alega que o texto-base apresenta falhas de paragrafação e organização que prejudicam a análise das funções discursivas solicitadas. No entanto, a análise do texto demonstra uma estrutura dissertativo-argumentativa perfeitamente delineada: Introdução: Os primeiros segmentos estabelecem o recorte conceitual e a tríade (cuidar, educar e planejar). Desenvolvimento: O corpo do texto utiliza o recurso da autoridade (citação de autores) para fundamentar cada dimensão pedagógica, conferindo legitimidade ao argumento. Conclusão: O parágrafo final cumpre a função recapitulativa ao reforçar a indissociabilidade dos elementos discutidos. A progressão temática é clara e a segmentação obedece a unidades semânticas distintas, permitindo a identificação plena das proposições I, II e III como corretas. Não há vício estrutural que impeça a resolução da questão.</p>
127858	Graziele Santos Melo	1	Indeferido	<p>A candidata sustenta que a assertiva IV apresenta imprecisão conceitual e caráter interpretativo controverso, requerendo, assim, a anulação da questão. O recurso, contudo, não merece provimento.</p> <p>A assertiva IV afirma que o parágrafo que aborda o conceito de cuidado sob a perspectiva de Leonardo Boff configura uma “ruptura argumentativa”, por deslocar o foco para uma abordagem filosófica desvinculada do campo educacional.</p> <p>Tal afirmação está incorreta, conforme se demonstra a seguir:</p> <p>O texto apresenta uma progressão temática coesa e articulada, centrada na tríade “cuidar, educar e planejar”</p> <p>Nesse contexto, a inserção da perspectiva de Leonardo Boff não representa ruptura, mas sim estratégia de ampliação argumentativa, ao incorporar uma dimensão ética ao conceito de cuidado, mantendo plena coerência com o eixo</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>temático da Educação Infantil.</p> <p>Do ponto de vista da análise do discurso e da linguística textual, a utilização de referenciais teóricos de diferentes áreas (educação, psicologia e filosofia) constitui procedimento legítimo de fundamentação interdisciplinar, reforçando a argumentação, e não rompendo com ela.</p> <p>Ademais, o parágrafo em questão permanece semanticamente integrado ao tema central, ao relacionar o cuidado à formação de relações humanas no contexto educativo, o que afasta qualquer ideia de desvinculação do campo educacional.</p> <p>Assim, não há ambiguidade ou dupla interpretação plausível que comprometa a objetividade da assertiva. Pelo contrário, a identificação do erro na proposição IV exige do candidato a capacidade de reconhecer a continuidade argumentativa e a função integradora dos referenciais teóricos no texto.</p> <p>Dessa forma, as assertivas I, II e III estão corretas, e a assertiva IV está incorreta, sendo a alternativa correta a letra A. O recurso é indeferido, mantendo-se o gabarito letra A, uma vez que a questão apresenta enunciado claro, única resposta correta e plena adequação ao conteúdo programático.</p>
130426	Débora Cristina Carvalho Couto Freitas	2	Indeferido	<p>A candidata sustenta que a identificação de relações lógicas estaria comprometida por supostas "inadequações na paragrafação" do texto-base. Contudo, a questão 2 foca em um recorte específico: a relação entre a visão histórica da Educação Infantil e a perspectiva contemporânea intermediada pelo conector "No entanto". Linguisticamente, o nexos adversativo "No entanto" estabelece, de forma inequívoca, uma oposição entre o passado (assistencialista) e o presente (científico/pedagógico). Tal relação lógica independe da extensão dos parágrafos ou da diagramação geral do texto, sendo intrínseca à semântica dos períodos apresentados. Portanto, a alternativa B é a única resposta tecnicamente válida.</p>
127853	Gilcimara Carla da Silva	2	Indeferido	<p>A candidata sustenta que o texto-base apresenta falhas estruturais, inadequação de ideias e problemas de progressão temática que comprometeriam a identificação de relações lógicas e a interpretação global da questão.</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>Todavia, a análise técnico-pedagógica do texto demonstra o contrário:</p> <p>Coesão e Coerência: O texto apresenta uma organização argumentativa rigorosa. O primeiro parágrafo introduz a tríade temática (cuidar, educar, planejar) ; o desenvolvimento aprofunda cada conceito com suporte teórico (Oliveira, Boff, Vygotsky, Piaget, Libâneo) ; e o encerramento recapitula a tese da indissociabilidade dessas dimensões.</p> <p>Relações Lógicas: A Questão 02 foca especificamente no fragmento: "Durante muito tempo... No entanto, com os avanços...". O emprego do conectivo "No entanto" marca precisamente a transição entre uma percepção empírica/histórica e uma fundamentação científica, o que caracteriza uma relação adversativa.</p> <p>Estrutura Textual: A segmentação em parágrafos obedece à progressão temática exigida em textos dissertativo-argumentativos, permitindo ao candidato a correta decodificação das intenções do autor.</p> <p>Portanto, a alegada "falha estrutural" não se sustenta sob a ótica da Linguística Textual. O texto é coeso, coerente e fornece todos os subsídios necessários para a resolução da questão por meio da análise lógica dos conectores. Mantém-se o gabarito.</p>
128011	Lyvia Diniz da Silva	2	Indeferido	<p>A candidata alega que a Questão 2 apresenta problemas de formulação, especificamente uma construção truncada no comando da questão ("entre os") e uma interrupção na alternativa D. Entretanto, após análise técnica do caderno de prova oficial, tais inconsistências não se confirmam:</p> <p>Quanto ao comando da questão: O enunciado solicita expressamente que o candidato "assinale a alternativa que melhor descreve a relação de sentido estabelecida entre os segmentos textuais". A expressão "segmentos textuais" complementa adequadamente a preposição, delimitando o objeto de análise: a relação lógica entre o período que descreve a visão histórica da Educação Infantil e o período que apresenta a perspectiva contemporânea.</p> <p>Quanto à Alternativa D: No documento oficial, a alternativa encontra-se completa, com a seguinte</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>redação: "Introduz uma relação explicativa que detalha as razões pelas quais o cuidado foi historicamente associado à Educação Infantil".</p> <p>Quanto ao mérito: O item avalia a habilidade de identificar o valor semântico do conector "No entanto". Trata-se de uma conjunção adversativa clássica que estabelece oposição entre a concepção assistencialista (passado) e a concepção integrada (atual).</p> <p>Dessa forma, a questão é clara, objetiva e cumpre os requisitos de validade técnica, não havendo erro material que justifique sua anulação.</p>
128298	Luisa Assis de Oliveira	2	Indeferido	<p>A candidata apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: "Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a>." Verifica-se que o referido Anexo II foi encaminhado em formato JPEG, em desacordo com a exigência de envio em formato PDF, configurando, assim, descumprimento das disposições editalícias.</p>
129654	Jéssica Karla Ferreira Melo	2	Indeferido	<p>Após análise do recurso apresentado, verifica-se que não assiste razão à candidata.</p> <p>A questão em análise foi elaborada com base no texto que discute a tríade cuidar, educar e planejar na Educação Infantil, estruturado de forma argumentativa e com progressão temática clara e coerente.</p> <p>No que se refere ao objeto da contestação, observa-se que:</p> <p>O enunciado apresenta comando claro e objetivo, delimitando precisamente a habilidade a ser avaliada;</p> <p>As alternativas foram construídas de forma técnica, contendo apenas uma resposta plenamente adequada, em conformidade com os referenciais teóricos mobilizados no texto;</p> <p>Não se verifica ambiguidade, erro conceitual ou inconsistência que comprometa a compreensão da questão.</p> <p>Do ponto de vista da teoria textual, a questão exige do candidato a capacidade de identificar relações de sentido, organização argumentativa e uso adequado de recursos linguísticos,</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>competências compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo.</p> <p>Eventuais dificuldades interpretativas não decorrem de falha na elaboração do item, mas sim da complexidade inerente à habilidade avaliada, o que está em consonância com o padrão de exigência adotado em avaliações desse nível.</p> <p>Ademais, não há no recurso apresentado fundamentação técnica suficiente que comprove erro no gabarito ou vício na formulação da questão que justifique sua anulação ou alteração.</p> <p>O recurso é indeferido, uma vez que a questão apresenta clareza, objetividade e adequação aos conteúdos programáticos previstos no edital.</p>
130426	Débora Cristina Carvalho Couto Freitas	4	Indeferido	<p>A candidata solicita a anulação alegando erros gramaticais no enunciado (como "constitui", "contribuem" e "seja organizadas"). Ocorre, todavia, um equívoco de interpretação quanto à natureza do item. A questão 04 é uma questão de correção gramatical. O trecho citado no enunciado é propositalmente apresentado com desvios da norma-padrão para que o candidato identifique tais erros e selecione a "reescrita plenamente adequada" entre as alternativas. Os erros apontados pela recorrente são exatamente o objeto de análise.</p> <p>"Cuidar, educar e planejar constituem" (Sujeito composto).</p> <p>"Cada uma... contribui" (Concordância com o núcleo "cada").</p> <p>"Experiências... sejam organizadas" (Voz passiva analítica no plural).</p> <p>A alternativa A realiza todos os ajustes necessários conforme a norma culta, sanando os vícios presentes no trecho adaptado. O enunciado cumpriu seu papel de fornecer o material para análise, não havendo erro de formulação, mas sim uma estratégia de avaliação comum em concursos públicos.</p> <p>Diante da consistência técnica das questões e da ausência de erros materiais ou conceituais nos itens apontados, a Comissão Organizadora mantém os gabaritos oficiais.</p>
129400	Kelly Regina da Silva	4	Indeferido	<p>A alternativa apontada como correta no gabarito preliminar é a letra A, e o recurso não merece provimento, pelos fundamentos a seguir:</p> <p>O enunciado solicita a identificação da reescrita plenamente adequada do ponto de vista</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>gramatical, exigindo do candidato domínio das regras de concordância.</p> <p>Na alternativa A, observa-se:</p> <p>Concordância verbal adequada em “constituem dimensões essenciais”, pois o sujeito é composto (“o cuidar, o educar e o planejar”), exigindo verbo no plural;</p> <p>Concordância correta em “cada uma dessas ações contribui”, uma vez que o núcleo do sujeito é “cada uma”, permanecendo no singular;</p> <p>Concordância verbal apropriada em “sejam organizadas”, pois o termo “experiências educativas” está no plural e exige concordância com o verbo e o particípio.</p> <p>As demais alternativas apresentam inadequações gramaticais claras:</p> <p>Letra B: erro de concordância verbal em “constitui dimensões” (verbo no singular com sujeito composto);</p> <p>Letra C: erro em “ações contribuem” (núcleo “cada uma” exige singular) e em “seja organizada” (discordância com “experiências educativas”);</p> <p>Quando o sujeito é formado pelo pronome "cada" seguido de um substantivo ou pronome no plural (como em "cada uma dessas ações"), o verbo deve obrigatoriamente ficar no singular.</p> <p>Letra D: erro em “constituem dimensão” (predicativo no singular com sujeito plural) e “seja organizadas” (inadequação de concordância).</p> <p>Dessa forma, apenas a alternativa A atende integralmente às normas da língua padrão, sendo a única resposta possível.</p> <p>Ressalta-se que não há ambiguidade ou inconsistência no enunciado que comprometa sua compreensão, estando a questão clara, objetiva e em conformidade com o conteúdo programático esperado.</p> <p>O recurso é indeferido, mantendo-se o gabarito letra A.</p>
128298	Luisa Assis de Oliveira	5	Indeferido	<p>A candidata apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o referido Anexo II foi encaminhado em formato JPEG, em desacordo com a exigência de envio em formato PDF, configurando, assim, descumprimento das disposições editalícias.
129710	Flávia Cristina Carvalho de Oliveira	9	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que no Google Chrome, segurar a tecla Shift e clicar em um determinado link na página atualmente aberta, fará com que o link seja aberto em uma nova janela. A alegação de que o comportamento “não é absoluto” não invalida a questão, pois provas objetivas consideram o comportamento padrão (default) das aplicações, e não exceções decorrentes de configurações específicas ou ferramentas adicionais. A ausência de especificação do sistema operacional não compromete a questão, já que o comportamento do atalho é consistente entre os sistemas mais utilizados. Não há ambiguidade nas alternativas: a opção correta (letra B) descreve precisamente o efeito esperado do comando.
128298	Luisa Assis de Oliveira	11	Indeferido	A candidata apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o referido Anexo II foi encaminhado em formato JPEG, em desacordo com a exigência de envio em formato PDF, configurando, assim, descumprimento das disposições editalícias.
129757	Stefania Aparecida Robotini Vargas	11	Indeferido	A candidata apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o referido Anexo II foi encaminhado em formato JPG, em desacordo com a exigência de envio em formato PDF, configurando, assim, descumprimento das





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				disposições editalícias.
129371	Marcia Graziela Macedo	21	Indeferido	<p>O recurso interposto solicita a anulação da questão sob a alegação de que a prática pedagógica descrita poderia também ser interpretada como “homogeneização das aprendizagens”. Entretanto, tal argumentação não se sustenta à luz dos referenciais teóricos e normativos da Educação Infantil.</p> <p>O enunciado explicita uma prática docente que considera as singularidades das crianças, respeita diferentes ritmos, formas de expressão, contextos socioculturais e necessidades específicas, além de adaptar materiais, diversificar estratégias e promover interações inclusivas, evitando práticas excludentes. Esses elementos caracterizam, de forma direta e inequívoca, o princípio do “atendimento à diversidade”, conforme previsto na alternativa C.</p> <p>Cabe destacar que o conceito de “homogeneização das aprendizagens” refere-se à padronização dos processos educativos, com vistas à uniformização dos resultados, desconsiderando as especificidades dos sujeitos. Trata-se, portanto, de uma perspectiva antagônica à prática descrita no enunciado. O fato de o professor buscar garantir condições de aprendizagem a todos não implica nivelamento ou uniformização, mas sim a adoção de estratégias diferenciadas para assegurar equidade — princípio central do atendimento à diversidade.</p> <p>Dessa forma, não há ambiguidade ou duplicidade interpretativa na questão, uma vez que apenas a alternativa C está em consonância com o contexto apresentado e com os documentos normativos vigentes.</p>
127853	Gilcimara Carla da Silva	25	Indeferido	<p>Embora se identifique a ausência de uma letra na palavra “quais” no enunciado, trata-se de erro material de natureza meramente formal, que não compromete a compreensão global da questão nem prejudica a interpretação do candidato. O contexto apresentado permanece claro, coerente e suficiente para a identificação da alternativa correta.</p> <p>A estrutura sintática do enunciado, mesmo com a falha pontual, não gera ambiguidade nem altera o sentido da proposição, permitindo ao candidato compreender plenamente a situação descrita e mobilizar os conhecimentos exigidos pelo</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>conteúdo programático.</p> <p>Além disso, a questão está alinhada aos pressupostos do Pro-LEEI, especialmente no que se refere à mediação da leitura literária na Educação Infantil como promotora de experiências estéticas, afetivas e sociais desde a primeira infância, o que sustenta a validade do item.</p> <p>Dessa forma, não há prejuízo pedagógico ou técnico que justifique a anulação da questão.</p>
129400	Kelly Regina da Silva	25	Indeferido	<p>Embora se identifique a ausência de uma letra na palavra “quais” no enunciado, trata-se de erro material de natureza meramente formal, que não compromete a compreensão global da questão nem prejudica a interpretação do candidato. O contexto apresentado permanece claro, coerente e suficiente para a identificação da alternativa correta.</p> <p>A estrutura sintática do enunciado, mesmo com a falha pontual, não gera ambiguidade nem altera o sentido da proposição, permitindo ao candidato compreender plenamente a situação descrita e mobilizar os conhecimentos exigidos pelo conteúdo programático.</p> <p>Além disso, a questão está alinhada aos pressupostos do Pro-LEEI, especialmente no que se refere à mediação da leitura literária na Educação Infantil como promotora de experiências estéticas, afetivas e sociais desde a primeira infância, o que sustenta a validade do item. Dessa forma, não há prejuízo pedagógico ou técnico que justifique a anulação da questão.</p>
<b>Professor de Educação Básica – PEB II – Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>				
Número	Nome	Questão	Parecer	Motivo
129947	Laura Couto Andrade	8	Indeferido	<p>O recurso foi indeferido, uma vez que a questão apresenta alternativa correta e inequívoca. No LibreOffice Writer, a configuração da orientação da página (Retrato ou Paisagem) é realizada por meio do menu Formatar &gt; Estilo de Página, sendo esta a forma padrão e amplamente reconhecida de acesso a tal funcionalidade. Ainda que, do ponto de vista técnico, a orientação seja uma propriedade vinculada ao estilo de página e possa ser acessada por caminhos alternativos conforme a versão ou interface do programa, tal fato não compromete a objetividade da questão, pois apenas a alternativa D descreve corretamente um</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>procedimento válido e consagrado. Ademais, as outras opções apresentam comandos inexistentes ou inadequados no contexto do software, não havendo, portanto, ambiguidade ou duplicidade de respostas. Dessa forma, não se verifica erro material ou conceitual que justifique a anulação da questão.</p>
127857	Gilcimara Carla da Silva	9	Indeferido	<p>A candidata apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a>.” Verifica-se que o referido Anexo II foi encaminhado em formato JPG, em desacordo com a exigência de envio em formato PDF, configurando, assim, descumprimento das disposições editalícias.</p>
130113	Layane Gabriele Moreira	9	Indeferido	<p>O recurso foi indeferido, pois não se verifica imprecisão ou ambiguidade suficiente na formulação da questão que comprometa sua objetividade. O ícone apresentado na interface do Google Docs corresponde a funcionalidade amplamente reconhecida e mantida de forma consistente entre as versões da ferramenta, não sendo necessária a indicação específica de versão para sua correta identificação. Ademais, a alegação de possibilidade de múltiplas interpretações não se sustenta de forma concreta perante as alternativas apresentadas, que são distintas entre si e não geram dúvida razoável quanto à resposta correta. Dessa forma, não há erro conceitual ou ambiguidade que justifique a anulação da questão com base nos argumentos apresentados.</p>
130427	Débora Cristina Carvalho Couto Freitas	10	Indeferido	<p>O recurso foi indeferido, pois a questão apresenta alternativa correta e não há erro conceitual que comprometa sua objetividade. No Gmail, as afirmativas I e II são indiscutivelmente verdadeiras, e a afirmativa III também está correta, uma vez que o recurso “desfazer envio” efetivamente permite cancelar o envio da mensagem por um curto período após o disparo, sendo de 5 segundos o tempo padrão inicial configurado no sistema. Ainda que esse intervalo</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				possa ser posteriormente ajustado pelo usuário para até 30 segundos, isso não invalida o uso da expressão “por padrão”, que se refere precisamente à configuração original do serviço. Dessa forma, não há imprecisão técnica relevante nem prejuízo à interpretação, mantendo-se a alternativa D como correta e a questão plenamente válida.
127857	Gilcimara Carla da Silva	10	Indeferido	A candidata apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o referido Anexo II foi encaminhado em formato JPG, em desacordo com a exigência de envio em formato PDF, configurando, assim, descumprimento das disposições editalícias.
129947	Laura Couto Andrade	10	Indeferido	O recurso foi indeferido, pois a questão apresenta alternativa correta e não há erro conceitual que comprometa sua objetividade. No Gmail, as afirmativas I e II são indiscutivelmente verdadeiras, e a afirmativa III também está correta, uma vez que o recurso “desfazer envio” efetivamente permite cancelar o envio da mensagem por um curto período após o disparo, sendo de 5 segundos o tempo padrão inicial configurado no sistema. Ainda que esse intervalo possa ser posteriormente ajustado pelo usuário para até 30 segundos, isso não invalida o uso da expressão “por padrão”, que se refere precisamente à configuração original do serviço. Dessa forma, não há imprecisão técnica relevante nem prejuízo à interpretação, mantendo-se a alternativa D como correta e a questão plenamente válida.
129628	Simone de Carvalho Teixeira Santos	10	Indeferido	O recurso foi indeferido, pois a questão apresenta alternativa correta e não há erro conceitual que comprometa sua objetividade. No Gmail, as afirmativas I e II são indiscutivelmente verdadeiras, e a afirmativa III também está correta, uma vez que o recurso “desfazer envio”





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>efetivamente permite cancelar o envio da mensagem por um curto período após o disparo, sendo de 5 segundos o tempo padrão inicial configurado no sistema. Ainda que esse intervalo possa ser posteriormente ajustado pelo usuário para até 30 segundos, isso não invalida o uso da expressão “por padrão”, que se refere precisamente à configuração original do serviço. Dessa forma, não há imprecisão técnica relevante nem prejuízo à interpretação, mantendo-se a alternativa D como correta e a questão plenamente válida.</p>
130427	Débora Cristina Carvalho Couto Freitas	13	Indeferido	<p>A candidata alega possível duplicidade de interpretação entre as alternativas, especialmente ao considerar a alternativa D como plausível. Contudo, a análise da legislação pertinente não sustenta tal entendimento.</p> <p>Nos termos da Lei Complementar nº 10/2026 do Município de Bom Despacho: A alternativa B (“designar a sala, turno e classe em que devam lecionar os professores”) corresponde expressamente às atribuições do Diretor, conforme Art. 109, inciso IV, sendo, portanto, a única alternativa correta.</p> <p>A alternativa D (“efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola”) está prevista no Art. 107, inciso XII, como atribuição do Especialista em Educação, não sendo função do Diretor.</p> <p>A alternativa A também corresponde ao Especialista em Educação (Art. 107, inciso XVI); A alternativa C refere-se às atribuições do Professor, conforme previsto na legislação.</p> <p>Dessa forma, não há ambiguidade ou duplicidade de respostas corretas, uma vez que cada alternativa está claramente vinculada a cargos distintos, sendo apenas a alternativa B compatível com o enunciado da questão.</p>
127857	Gilcimara Carla da Silva	13	Indeferido	<p>A candidata apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a>.” Verifica-se que o referido Anexo II foi encaminhado em formato JPG, em</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				desacordo com a exigência de envio em formato PDF, configurando, assim, descumprimento das disposições editalícias.
128414	Gilmara Aparecida Silva	15	Deferido	Questão anulada
129469	Kamilla Cândida Robatini Vargas	15	Deferido	Questão anulada
129421	Neide Maria Soares	15	Deferido	Questão anulada
<b>Professor de Educação Básica (PEB II) – Ensino Fundamental – AEE (Atendimento Educacional Especializado) ou Professor de Apoio PcD (Pessoa com Deficiência)</b>				
Número	Nome	Questão	Parecer	Motivo
129399	Daniel Alves da Silva	1	Indeferido	O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.
127817	Janaine Maria do Nascimento	1	Indeferido	A recorrente questiona o valor do conectivo "não obstante", alegando que, embora seja concessivo, poderia assumir valor adversativo no contexto, gerando ambiguidade. Entretanto, a análise técnica reafirma que: Natureza Sintática: No período analisado ("Não obstante os avanços legais, a efetivação... enfrenta entraves"), a locução introduz uma oração subordinada que exprime uma concessão. A concessão é um obstáculo que não impede a realização do fato principal. Diferenciação Semântica: Embora a concessão e a adversidade pertençam ao campo da oposição, elas não se confundem sintaticamente. A concessiva (subordinação) permite que o fato principal ocorra apesar do obstáculo; a





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>adversativa (coordenação) estabelece um contraste entre fatos independentes. Objetividade: A classificação como concessiva é a que melhor define a função do termo na estruturação lógica do texto-base, não havendo ambiguidade que sustente a anulação.</p>
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	1	Indeferido	<p>A candidata argumenta que a expressão “não obstante”, embora classificada como conjunção concessiva, assumiria valor adversativo no contexto, o que possibilitaria múltiplas interpretações. Contudo, a análise não se sustenta. A expressão “não obstante” é consagrada na norma-padrão como conjunção concessiva, introduzindo uma ideia que não impede a validade da oração principal. No trecho apresentado — “Não obstante os avanços legais, a efetivação da educação inclusiva [...] enfrenta entraves” — há clara relação de concessão: reconhece-se um fato positivo (avanços legais), sem que isso invalide o argumento central (existência de dificuldades). Embora, em termos discursivos, haja um efeito de contraste, isso não altera a classificação sintático-semântica predominante, que permanece concessiva. Assim, a alternativa correta é a letra B, não havendo ambiguidade interpretativa que comprometa a objetividade da questão.</p>
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	2	Indeferido	<p>A candidata alega que o termo “estigmatizantes” poderia ser substituído tanto por “discriminatórias” quanto por “limitadoras”. Todavia, conforme já estabelecido, o comando da questão exige a alternativa que melhor preserva o conteúdo semântico e a carga avaliativa implícita. O termo “estigmatizantes” envolve a ideia de atribuição de estigmas sociais, rotulação negativa e exclusão, sendo, portanto, mais adequadamente representado por “discriminatórias”. A opção “limitadoras” restringe-se ao campo das dificuldades ou barreiras ao desenvolvimento, não contemplando de forma integral a dimensão social e simbólica do estigma. Dessa forma, a alternativa A permanece como única correta, inexistindo duplicidade de respostas.</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

127817	Janaine Maria do Nascimento	2	Indeferido	<p>A candidata sustenta que o termo “estigmatizantes” poderia ser substituído tanto por “discriminatórias” quanto por “limitadoras”, alegando a existência de mais de uma alternativa plausível.</p> <p>Entretanto, a argumentação não procede. O item solicita a substituição que melhor preserve o conteúdo semântico e a carga avaliativa implícita no termo original. Nesse sentido, o vocábulo “estigmatizantes” remete à ideia de marcação social negativa, rotulação e exclusão simbólica, aspectos diretamente associados à noção de discriminação.</p> <p>A alternativa “discriminatórias” (letra A) mantém de forma mais precisa esse valor semântico, pois expressa explicitamente práticas sociais de exclusão e preconceito, em consonância com o campo conceitual da educação inclusiva.</p> <p>Já o termo “limitadoras”, embora apresente conotação negativa, refere-se prioritariamente a restrições de ordem funcional ou pedagógica, não contemplando, de maneira plena, a dimensão social e simbólica de estigmatização presente no texto.</p> <p>Dessa forma, não há duplicidade de respostas corretas, permanecendo válida a alternativa indicada no gabarito.</p>
127817	Janaine Maria do Nascimento	4	Indeferido	<p>A candidata argumenta que a Alternativa C ("As políticas educacionais aspiram uma educação mais equitativa") deveria ser aceita ou causar a anulação da questão por conta do uso coloquial do verbo "aspirar" como transitivo direto, o que geraria ambiguidade normativa.</p> <p>A Banca Examinadora, contudo, fundamenta a manutenção do gabarito nos seguintes pontos:</p> <p>Exigência da Norma-Padrão: Em concursos e seleções públicas, salvo menção expressa em contrário, o referencial é sempre a norma-padrão (gramática normativa). De acordo com os principais gramáticos (Cunha &amp; Cintra, Bechara), o verbo "aspirar", no sentido de desejar/almejar, é transitivo indireto, exigindo obrigatoriamente a preposição "a".</p> <p>Inviabilidade do Uso Coloquial: O fato de haver um uso "recorrente" ou "coloquial" não autoriza a sua validação em um certame que visa aferir o conhecimento das normas gramaticais vigentes. A alternativa C apresenta, portanto, um erro de</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>regência sob o prisma normativo.</p> <p>Correção da Alternativa D: A alternativa apontada como correta ("A legislação assegura aos estudantes... o direito ao acesso...") atende plenamente aos critérios de regência verbal e nominal e de pontuação, não restando dúvidas sobre sua adequação.</p> <p>A clareza do enunciado ao solicitar a alternativa "adequada do ponto de vista gramatical" pressupõe a aplicação do rigor normativo.</p> <p>plenamente aos critérios de regência verbal e nominal e de pontuação, não restando dúvidas sobre sua adequação.</p> <p>A clareza do enunciado ao solicitar a alternativa "adequada do ponto de vista gramatical" pressupõe a aplicação do rigor normativo.</p>
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	4	Indeferido	<p>A candidata argumenta que a Alternativa C ("As políticas educacionais aspiram uma educação mais equitativa") deveria ser aceita ou causar a anulação da questão por conta do uso coloquial do verbo "aspirar" como transitivo direto, o que geraria ambiguidade normativa.</p> <p>A Banca Examinadora, contudo, fundamenta a manutenção do gabarito nos seguintes pontos:</p> <p>Exigência da Norma-Padrão: Em concursos e seleções públicas, salvo menção expressa em contrário, o referencial é sempre a norma-padrão (gramática normativa). De acordo com os principais gramáticos (Cunha &amp; Cintra, Bechara), o verbo "aspirar", no sentido de desejar/almejar, é transitivo indireto, exigindo obrigatoriamente a preposição "a".</p> <p>Inviabilidade do Uso Coloquial: O fato de haver um uso "recorrente" ou "coloquial" não autoriza a sua validação em um certame que visa aferir o conhecimento das normas gramaticais vigentes. A alternativa C apresenta, portanto, um erro de regência sob o prisma normativo.</p> <p>Correção da Alternativa D: A alternativa apontada como correta ("A legislação assegura aos estudantes... o direito ao acesso...") atende plenamente aos critérios de regência verbal e nominal e de pontuação, não restando dúvidas sobre sua adequação.</p> <p>A clareza do enunciado ao solicitar a alternativa "adequada do ponto de vista gramatical" pressupõe a aplicação do rigor normativo.</p> <p>plenamente aos critérios de regência verbal e</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>nominal e de pontuação, não restando dúvidas sobre sua adequação.</p> <p>A clareza do enunciado ao solicitar a alternativa "adequada do ponto de vista gramatical" pressupõe a aplicação do rigor normativo.</p>
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	8	Indeferido	<p>O recurso foi indeferido, uma vez que a questão apresenta alternativa correta e inequívoca. No LibreOffice Writer, a configuração da orientação da página (Retrato ou Paisagem) é realizada por meio do menu Formatar &gt; Estilo de Página, sendo esta a forma padrão e amplamente reconhecida de acesso a tal funcionalidade. Ainda que, do ponto de vista técnico, a orientação possa ser acessada por caminhos alternativos conforme a versão ou interface do programa, tal fato não compromete a objetividade da questão, pois apenas a alternativa D descreve corretamente um procedimento válido e consagrado. Ademais, as outras opções apresentam comandos inexistentes ou inadequados no contexto do software, não havendo, portanto, ambiguidade ou duplicidade de respostas. Dessa forma, não se verifica erro material ou conceitual que justifique a anulação da questão.</p>
129399	Daniel Alves da Silva	8	Indeferido	<p>O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a>.” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.</p>
129399	Daniel Alves da Silva	9	Indeferido	<p>O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a>.” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	9	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que no Google Chrome, segurar a tecla Shift e clicar em um determinado link na página atualmente aberta, fará com que o link seja aberto em uma nova janela. Logo o gabarito está correto e a resposta B é a correta.
127817	Janaine Maria do Nascimento	10	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que ainda que se alegue a possibilidade de variação de atalhos de teclado conforme a versão ou configuração do navegador Mozilla Firefox, a questão trata de comandos amplamente padronizados e consolidados, utilizados de forma consistente nas versões correntes do programa. Os atalhos indicados como corretos correspondem ao comportamento padrão adotado pelo navegador em condições normais de uso, sendo de conhecimento comum e amplamente difundido em materiais oficiais e didáticos. Dessa forma, a ausência de especificação de versão não compromete a clareza, a objetividade nem a validade da questão.
129341	Ana Carolina de Castro Ruas	11	Indeferido	O artigo 117 da Lei Complementar nº10/2.009 do Município de Bom Despacho assegura expressamente que o Professor e o Especialista em Educação, no efetivo exercício de suas funções, possuem direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, além de períodos de recesso definidos conforme o calendário escolar.
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	11	Indeferido	O artigo 117 da Lei Complementar nº10/2.009 do Município de Bom Despacho assegura expressamente que o Professor e o Especialista em Educação, no efetivo exercício de suas funções, possuem direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, além de períodos de recesso definidos conforme o calendário escolar.
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	15	Indeferido	A candidata sustenta que o gabarito oficial (alternativa B) induziria a interpretação restritiva do conteúdo normativo, sob o argumento de que a temática deve ser trabalhada de forma transversal em todo o currículo. Nos termos do art. 26-A da Lei nº 9.394/1996 (LDB), incluído pela Lei nº 10.639/2003 e posteriormente ampliado pela Lei nº 11.645/2008,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>há duas diretrizes complementares: Obrigatoriedade de inclusão da temática no currículo oficial (caput); Indicação de áreas específicas de destaque, conforme §2º, que dispõe que os conteúdos “serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística, literatura e história brasileiras”.</p> <p>Dessa forma, a legislação não restringe o ensino a determinadas disciplinas, mas também não afasta a indicação expressa de áreas prioritárias, utilizando a expressão “especialmente” como técnica legislativa de reforço pedagógico, e não de limitação.</p> <p>A alternativa B está em plena conformidade literal com o §2º do art. 26-A da LDB, pois reconhece simultaneamente: a integração ao currículo como um todo; e a ênfase nas áreas expressamente previstas na norma.</p> <p>Já a interpretação apresentada no recurso desconsidera essa dupla dimensão normativa (generalidade + especialidade), propondo leitura incompleta do dispositivo legal.</p> <p>Diante do exposto, verifica-se que: -o enunciado da questão está adequado; -o gabarito oficial (alternativa B) está juridicamente correto e alinhado ao texto expresso da LDB; -não há erro material, ambiguidade ou ilegalidade que justifique sua alteração.</p>
129341	Ana Carolina de Castro Ruas	18	Deferido	Questão anulada.
129621	Ana Cecília Fraga Nicolau	18	Deferido	Questão anulada.
129602	Joesse Aurea Gontijo Lemos	18	Deferido	Questão anulada.
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	18	Deferido	Questão anulada.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

130081	Mary Aparecida Alves Costa	18	Deferido	Questão anulada.
129399	Daniel Alves da Silva	21	Indeferido	O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.
129341	Ana Carolina de Castro Ruas	21	Indeferido	DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 Do estudo de caso <a href="#">Art. 11.</a> O estudo de caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	21	Indeferido	DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 Do estudo de caso <a href="#">Art. 11.</a> O estudo de caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.
128147	Lais Aparecida Alves Teixeira	22	Indeferido	DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, Seção II Do estudo de caso <a href="#">Art. 11, § 2º</a> O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e o Plano Educacional Individualizado – PEI (Redação dada pelo Decreto nº <a href="#">12.773</a> , de 2025).
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Educação Física</b>				
<b>Número</b>	<b>Nome</b>	<b>Questão</b>	<b>Parecer</b>	<b>Motivo</b>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

128057	Josiane Silva de Oliveira	2	Indeferido	<p>A candidata alega que a Questão 2 apresenta vício de ambiguidade e imprecisão decorrente de uma suposta "falha estrutural" e "inadequação de ideias" no texto-base, o que comprometeria a identificação das relações lógicas.</p> <p>Entretanto, a análise técnica demonstra que a questão versa especificamente sobre a semântica do operador argumentativo "Ademais". Na estrutura do texto, esse vocábulo atua como um conector de soma ou adição, introduzindo um novo argumento que reforça a tese apresentada anteriormente.</p> <p>Sintaxe e Semântica: O termo "Ademais" é, por natureza, um advérbio com função conjuntiva aditiva. A substituição por "Além disso" (Alternativa B) mantém integralmente o sentido original e a correção gramatical, independentemente da organização dos parágrafos.</p> <p>Coesão Textual: A alegada falha de paragrafação não obsta a compreensão do nexos lógico entre as sentenças. A progressão temática é preservada pela manutenção do foco no perfil do estudante contemporâneo.</p> <p>Portanto, não se verifica vício de formulação. A questão cumpre o objetivo de avaliar a competência do candidato em reconhecer mecanismos de coesão referencial e sequencial.</p>
128057	Josiane Silva de Oliveira	8	Indeferido	<p>O recurso foi indeferido, uma vez que a questão apresenta alternativa correta e inequívoca. No LibreOffice Writer, a configuração da orientação da página (Retrato ou Paisagem) é realizada por meio do menu Formatar &gt; Estilo de Página, sendo esta a forma padrão e amplamente reconhecida de acesso a tal funcionalidade. Ainda que, do ponto de vista técnico, a orientação seja uma propriedade vinculada ao estilo de página e possa ser acessada por caminhos alternativos conforme a versão ou interface do programa, tal fato não compromete a objetividade da questão, pois apenas a alternativa D descreve corretamente um procedimento válido e consagrado. Ademais, as outras opções apresentam comandos inexistentes ou inadequados no contexto do software, não havendo, portanto, ambiguidade ou duplicidade de respostas. Dessa forma, não se verifica erro material ou conceitual que justifique a anulação da questão.</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

128057	Josiane Silva de Oliveira	9	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que foi verificado que a qualidade da imagem apresentada era suficiente para a identificação do ícone destacado, não havendo prejuízo efetivo à interpretação da questão. O elemento gráfico exibido na barra de ferramentas do Google Docs mantém características visuais reconhecíveis, permitindo sua correta associação à funcionalidade correspondente. Dessa forma, não se configura erro material nem comprometimento da objetividade ou da isonomia do certame, razão pela qual não há fundamento para a anulação da questão.
128387	Caio Vinícius Azevedo Couto	10	Indeferido	O recurso foi indeferido, pois a questão apresenta alternativa correta e não há erro conceitual que comprometa sua objetividade. No Gmail, as afirmativas I e II são indiscutivelmente verdadeiras, e a afirmativa III também está correta, uma vez que o recurso “desfazer envio” efetivamente permite cancelar o envio da mensagem por um curto período após o disparo, sendo de 5 segundos o tempo padrão inicial configurado no sistema. Ainda que esse intervalo possa ser posteriormente ajustado pelo usuário para até 30 segundos, isso não invalida o uso da expressão “por padrão”, que se refere precisamente à configuração original do serviço. Dessa forma, não há imprecisão técnica relevante nem prejuízo à interpretação, mantendo-se a alternativa D como correta e a questão plenamente válida.
128387	Caio Vinícius Azevedo Couto	14	Indeferido	O candidato requer a anulação da questão sob o argumento de ausência de indicação de base normativa específica quanto ao mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação de Bom Despacho. O edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026 estabelece expressamente que o conteúdo programático abrange a legislação municipal pertinente à área da educação, incluindo normas que regem a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e de seus órgãos colegiados. Nesse contexto, insere-se o Conselho Municipal de Educação, cuja disciplina normativa é de conhecimento exigível dos candidatos. Ademais, verifica-se que a legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Educação de Bom Despacho prevê mandato com





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>duração de 2 (dois) anos. Dessa forma, a alternativa correta da questão é a letra D, 2 anos, não havendo ambiguidade ou ausência de elementos suficientes para sua resolução. Ressalta-se que não é necessária a transcrição literal da norma no enunciado, sendo legítima a cobrança de conhecimento da legislação local prevista no edital, não havendo violação ao princípio da objetividade.</p>
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Ciências</b>				
<b>Número</b>	<b>Nome</b>	<b>Questão</b>	<b>Parecer</b>	<b>Motivo</b>
127966	Flavia Mendonça dos Santos Belizario	2	Indeferido	<p>A recorrente solicita a anulação da questão sob o argumento de que a Alternativa C, apontada como gabarito, não constitui uma "reescrita" por reproduzir integralmente o trecho original, o que configuraria uma inconsistência no comando da questão. Após análise técnica, a Banca Examinadora mantém o gabarito pelos seguintes motivos: Do Objetivo da Questão de Reescrita: Nas provas elaboradas sob o padrão, as questões de "reescrita" têm como finalidade precípua avaliar o domínio do candidato sobre a norma-padrão (regência, concordância, pontuação e sintaxe) e a manutenção do sentido. O termo "reescrita" no enunciado deve ser compreendido como a indicação da opção que, comparada às demais, apresenta-se como a formulação correta e semântica equivalente ao trecho de referência. Da Análise das Alternativas (Distratores): Alternativa A: Apresenta erro de regência verbal ("dialoguem às" — o verbo dialogar exige a preposição com) e erro de regência nominal ("participação ativa à" — o substantivo participação exige a preposição em ou de). Alternativa B: Apresenta alteração semântica e de regência ao utilizar "participação ativa da construção", o que altera a relação de sentido original (participação no processo vs. participação pertencente ao processo). Alternativa D: Apresenta erro crasso de regência ("dialoguem de") e erro de sintaxe ao não realizar a contração obrigatória da preposição com o artigo ("em a construção"). Da Alternativa C: Sendo a única opção que preserva a integridade gramatical e o sentido</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>original, a Alternativa C cumpre os requisitos do comando. O fato de ser idêntica ao texto original não invalida o item, uma vez que a prova exige a identificação da correção gramatical frente a opções eivadas de erros. No universo dos concursos públicos, a reprodução fiel é aceita como "reescrita válida" quando as demais opções violam as normas da Língua Portuguesa. A questão é tecnicamente sólida e cumpre sua função avaliativa, não havendo ambiguidade que prejudique o candidato que domina a regência e a sintaxe da norma culta. O comando direciona para a busca da correção, e apenas uma alternativa a oferece. Mantém-se o gabarito: Alternativa C.</p>
127966	Flavia Mendonça dos Santos Belizario	4	Indeferido	<p>A questão exige a identificação da alternativa que mantenha, simultaneamente, a correção gramatical e o sentido original do trecho: “estratégias que considerem a diversidade como elemento constitutivo do processo educativo”. A alternativa apontada como correta (letra A) preserva o núcleo semântico do enunciado, qual seja, a relação de conformidade entre as estratégias pedagógicas e a diversidade entendida como elemento integrante do processo educativo. No que se refere à alegação de inadequação de regência, cumpre destacar que a análise de itens em provas objetivas deve observar a aceitabilidade da construção no plano global da frase, não se restringindo à avaliação isolada de segmentos. Ainda que se aponte desvio pontual, este não compromete a estrutura sintática essencial nem prejudica a interpretação do enunciado, razão pela qual não há erro suficiente para invalidar a alternativa. Ademais, a substituição do verbo “considerar” por construção equivalente, no contexto da alternativa A, mantém a ideia de adequação das estratégias à diversidade, o que se mostra compatível com o valor semântico de reconhecimento implícito no enunciado. Por sua vez, a alternativa C incorre em alteração do valor semântico nuclear, uma vez que não expressa a noção de integração da diversidade como elemento constitutivo, afastando-se do comando da questão. Logo, não há duplicidade de respostas corretas. Dessa forma, a questão apresenta formulação adequada, com gabarito corretamente atribuído,</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				inexistindo vício que justifique sua anulação. Decisão: Recurso indeferido.
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – História</b>				
Número	Nome	Questão	Parecer	Motivo
129503	Tiago Oliveira de Azevedo	4	Indeferido	<p>O candidato questiona o gabarito preliminar da questão, alegando inadequação na alternativa considerada correta, especialmente quanto ao uso da preposição, requerendo a anulação do item. Contudo, o recurso não procede.</p> <p>A questão solicita a alternativa que mantenha a correção gramatical e o sentido original do trecho:</p> <p>“...estratégias que considerem a diversidade como elemento constitutivo do processo educativo.”</p> <p>O trecho evidencia a necessidade de que as estratégias pedagógicas incorporem a diversidade como elemento essencial do processo educativo, indicando relação de adequação e organização em função dessa diversidade.</p> <p>Na análise das alternativas:</p> <p>A alternativa A preserva o sentido de que as estratégias devem se ajustar à diversidade, mantendo o conteúdo essencial do enunciado, ainda que se discuta aspecto pontual de regência.</p> <p>A alternativa B incorre em erro gramatical evidente (“favoráveis com”).</p> <p>A alternativa C modifica o sentido ao indicar apenas sensibilidade, e não integração da diversidade como elemento estruturante.</p> <p>A alternativa D apresenta enfraquecimento semântico, restringindo-se à ideia de compatibilidade.</p> <p>Dessa forma, considerando o conjunto das alternativas, a letra A é a única que mantém o núcleo semântico do trecho original, sendo, portanto, a resposta adequada.</p> <p>Não se verifica erro material nem ausência de alternativa correta que justifique a anulação.</p>
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Língua Portuguesa</b>				
Número	Nome	Questão	Parecer	Motivo
129560	Marta Leone Costa dos Santos Andrade	4	Indeferido	<p>A candidata sustenta que a alternativa apontada como correta no gabarito preliminar não preservaria a correção gramatical nem o sentido original do trecho, requerendo a anulação da questão.</p> <p>Entretanto, não assiste razão à recorrente.</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>O comando da questão exige a identificação da alternativa que mantenha, simultaneamente, a correção gramatical e o sentido original do trecho:</p> <p>“...estratégias que considerem a diversidade como elemento constitutivo do processo educativo.”</p> <p>O núcleo semântico do enunciado reside na ideia de que as estratégias pedagógicas devem considerar a diversidade como elemento estruturante, isto é, organizar-se em função dela.</p> <p>No exame das alternativas, verifica-se que:</p> <p>A alternativa A, ainda que apresente construção passível de questionamento sob o aspecto estritamente normativo, preserva o sentido central de adequação das estratégias à diversidade, mantendo o eixo semântico do trecho original.</p> <p>A alternativa B apresenta erro de regência (“favoráveis com”), em desacordo com a norma-padrão.</p> <p>A alternativa C, embora gramaticalmente correta, altera o sentido, pois “ser sensível à diversidade” indica apenas percepção, não a incorporação da diversidade como elemento constitutivo.</p> <p>A alternativa D reduz o alcance semântico, uma vez que “compatível” expressa apenas ausência de conflito, sem traduzir a ideia de centralidade da diversidade no processo educativo.</p> <p>Ressalte-se que, em itens de múltipla escolha, a resposta correta é aquela que melhor atende ao comando da questão no conjunto das alternativas, não sendo exigida perfeição absoluta, mas sim adequação relativa superior às demais opções.</p> <p>Dessa forma, a alternativa A permanece como a única que melhor preserva o sentido original do trecho, não havendo motivo para anulação da questão.</p>
--	--	--	--	---

**Especialista em Educação Básica -EEB**

<b>Número</b>	<b>Nome</b>	<b>Questão</b>	<b>Parecer</b>	<b>Motivo</b>
128148	Lais Aparecida Alves Teixeira	1	Indeferido	<p>A candidata argumenta que a alternativa indicada como correta pressupõe uma oposição implícita a modelos tradicionais que não estaria explicitamente estruturada, gerando margem para múltiplas interpretações.</p> <p>No entanto, a análise do texto revela uma estrutura clara de ampliação conceitual:</p> <p>O texto inicia definindo o coordenador como "agente estratégico" e sua atuação no domínio de</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>diretrizes;</p> <p>No segundo parágrafo, a função é expandida para além do "meramente operacional", assumindo um caráter "mediador" e de "reflexão crítica"; Essa progressão culmina na descrição de uma "gestão participativa" em contraposição direta à "perspectiva tradicional, centrada no controle e na hierarquização".</p> <p>A oposição não é apenas implícita; ela é explicitada quando o texto afirma que a atuação "não se limita à administração de recursos humanos em uma perspectiva tradicional". Portanto, a estrutura textual de definição seguida de ampliação e diferenciação de modelos anteriores é tecnicamente precisa.</p> <p>A questão apresenta uma única interpretação correta baseada na progressão textual e nas marcas de oposição presentes no texto.</p>
128148	Lais Aparecida Alves Teixeira	2	Indeferido	<p>A recorrente impugna o gabarito da Questão 2, alegando que a expressão "ao contrário" apresentaria ambiguidade discursiva, podendo ser interpretada não apenas como oposição (conforme o gabarito), mas também como "reforço argumentativo com ampliação de sentido".</p> <p>Após análise técnica e linguística do fragmento textual, a Banca Examinadora mantém o gabarito original pelos seguintes motivos:</p> <p>Da Função Lógico-Semântica do Conector: No trecho indicado ("importa destacar que a atuação desse profissional não se limita à administração de recursos humanos em uma perspectiva tradicional [...]. Ao contrário, insere-se em uma perspectiva de gestão democrática..."), o articulador "ao contrário" atua como um nexo de oposição por retificação. Ele surge imediatamente após uma sentença negativa ("não se limita a..."), servindo para introduzir a afirmação que substitui ou contrasta com a ideia negada anteriormente.</p> <p>Da Inexistência de Reforço Argumentativo: Na teoria da argumentação e na gramática normativa, conectores de "reforço" ou "adição" (como além disso, ademais, inclusive) pressupõem que a ideia anterior é mantida e algo é somado a ela. No texto em questão, o autor utiliza uma estrutura de exclusão: ele afasta a visão tradicional (X) para afirmar a visão democrática (Y). A expressão "ao contrário" é o marcador gramatical exato para</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>essa manobra discursiva de contraste.</p> <p>Da Ausência de Ambiguidade: A distinção entre oposição e reforço é inequívoca no contexto apresentado. Se o autor desejasse apenas "ampliar" o sentido sem opor as ideias, não teria iniciado o período anterior com uma negação restritiva ("não se limita"). A presença da partícula negativa "não" prepara o terreno semântico para a oposição que é selada pela locução "ao contrário".</p> <p>Conformidade com a Norma Culta: A análise de conectores é um requisito básico para o cargo de Especialista, exigindo que o candidato identifique a progressão lógica do texto. O gabarito que aponta a relação de oposição/contraste está em perfeita consonância com a Linguística Textual e a semântica argumentativa.</p> <p>O item não apresenta vício de formulação nem margem para múltiplas interpretações corretas. O sentido de oposição é derivado diretamente da estrutura sintática e semântica do parágrafo.</p>
128986	Angelica Queli Anselmo	4	Indeferido	<p>A candidata sustenta, em síntese, que a alternativa apontada como correta no gabarito preliminar não atenderia plenamente aos critérios estabelecidos no enunciado, requerendo, por conseguinte, a revisão do gabarito ou a anulação da questão. Entretanto, a argumentação não merece prosperar.</p> <p>1. Do comando da questão: O item exige do candidato a identificação da alternativa que atenda rigorosamente aos critérios da norma-padrão da língua portuguesa, seja no que se refere à regência, à estrutura sintática ou à preservação de sentido, conforme explicitado no enunciado. Trata-se, portanto, de uma questão que demanda domínio técnico da gramática normativa, não sendo admitidas construções baseadas em uso coloquial ou variações informais da língua.</p> <p>2. Da análise da alternativa impugnada: A alternativa questionada pelo(a) recorrente apresenta inadequação objetiva sob o ponto de vista gramatical, especialmente no que se refere à: regência verbal/nominal, e/ou estrutura sintática incompatível com a norma-padrão. Tal inadequação é amplamente reconhecida pela tradição gramatical, conforme descrito em obras de referência, como as de Cunha &amp; Cintra e Evanildo Bechara, que estabelecem os padrões formais exigidos em contextos de avaliação.</p> <p>3.</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>Da inaplicabilidade do argumento baseado em uso corrente: Eventual alegação de que a construção ocorre em uso corrente da língua não é suficiente para validá-la no contexto da questão, uma vez que: o critério de correção adotado em concursos públicos é o da norma-padrão; a aceitação de usos coloquiais comprometeria a objetividade e a isonomia do certame; a questão avalia precisamente a capacidade do candidato de reconhecer desvios em relação à norma culta formal. Da adequação da alternativa indicada no gabarito: A alternativa apontada como correta apresenta: plena conformidade com a norma-padrão; adequação sintática e regencial; coerência com o comando da questão. Ademais, no conjunto das alternativas, é a única que atende integralmente aos critérios exigidos, razão pela qual se mostra inequívoca a sua correção. 5. Conclusão: Diante do exposto: não se verifica ambiguidade, erro material ou ausência de alternativa válida; a questão apresenta grau adequado de objetividade e precisão técnica; o recurso não traz elementos capazes de justificar a alteração do gabarito ou a anulação do item.</p>
129717	Daniel Alves da Silva	4	Indeferido	<p>O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a>.” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.</p>
128009	Lyvia Diniz da Silva	4	Indeferido	<p>1. Análise da Natureza do Enunciado Diferentemente do que alega o recurso quanto à imprecisão, o enunciado estabelece uma premissa clara de análise hipotética. Ao solicitar que o candidato analise o emprego da crase em “possíveis reescritas”, a questão não avalia apenas a substituição mecânica de termos, mas sim a competência em projetar como a alteração de um elemento sintático (verbo ou substantivo regente) impacta, de forma necessária, a presença ou ausência do acento grave.</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>2. Fundamentação quanto à Proposição I (Inconsistência de Regência) O recurso interposto por Lyvia Diniz questiona a validade do item I em razão da impossibilidade gramatical da locução “no âmbito à”.</p> <p>Justificativa de Manutenção: A proposição I foi elaborada intencionalmente como incorreta. Em itens de múltipla escolha, assertivas propositalmente equivocadas funcionam como distratores qualificados, destinados a aferir se o candidato reconhece desvios de regência nominal. O fato de a locução exigir a preposição “de”, não admitindo “a”, é precisamente o que torna a afirmativa falsa, cumprindo sua função de avaliar o domínio técnico do candidato.</p> <p>3. Fundamentação quanto à Proposição II (Condicionalidade Gramatical) A assertiva apresenta estrutura condicional ao empregar o conectivo “caso”. Na gramática normativa, a crase resulta da fusão entre preposição e artigo. Assim, o item não afirma a correção de “à reflexão” no texto original, mas indica que, em uma construção hipotética em que o termo regente exija a preposição “a”, a ocorrência da crase seria obrigatória. Trata-se de habilidade recorrente em avaliações, que exige do candidato a compreensão da regra geral, independentemente da explicitação integral da oração.</p> <p>4. Conclusão sobre a Clareza e Objetividade Não se verificam vícios de imprecisão ou prejuízo à segurança da resposta. As assertivas foram elaboradas conforme os parâmetros da norma culta, distinguindo adequadamente proposições incorretas (como a I) e corretas (como a II), com base em critérios objetivos de regência e uso da crase.</p> <p>Dessa forma, por não apresentar erro de gabarito nem inconsistência na formulação, o recurso é indeferido.</p>
130079	Mary Aparecida	4	Indeferido	Em atenção ao recurso interposto, apresenta-se a seguinte análise:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	Alves Costa			<p>A alegação de ambiguidade na proposição II, especificamente quanto à reescrita “à reflexão”, não procede. A assertiva está formulada com base em uma hipótese claramente indicada pelo conectivo condicional “caso”, o que pressupõe uma mudança na estrutura sintática da oração. Nesse contexto, a questão não exige a reescrita integral da frase, mas sim a compreensão da regra geral de ocorrência da crase.</p> <p>Na gramática normativa, a crase resulta da fusão entre a preposição “a” e o artigo feminino “a”. Assim, ao se considerar uma construção hipotética em que o termo regente passe a exigir a preposição “a”, a ocorrência do acento grave em “à reflexão” torna-se obrigatória. Trata-se, portanto, de uma análise de transposição sintática, habilidade recorrente em avaliações desse tipo, que independe da explicitação completa da nova oração.</p> <p>Dessa forma, não há imprecisão ou ambiguidade que comprometa a compreensão da assertiva. A proposição II permanece correta, e a questão, como um todo, mantém sua coerência com as normas da língua portuguesa.</p> <p>Não havendo erro de formulação ou de gabarito, o recurso é indeferido.</p>
128986	Angelica Queli Anselmo	8	Indeferido	<p>O recurso foi indeferido, uma vez que a questão apresenta alternativa correta e inequívoca. No LibreOffice Writer, a configuração da orientação da página (Retrato ou Paisagem) é realizada por meio do menu Formatar &gt; Estilo de Página, sendo esta a forma padrão e amplamente reconhecida de acesso a tal funcionalidade. Ainda que, do ponto de vista técnico, a orientação seja uma propriedade vinculada ao estilo de página e possa ser acessada por caminhos alternativos conforme a versão ou interface do programa, tal fato não compromete a objetividade da questão, pois apenas a alternativa D descreve corretamente um procedimento válido e consagrado. Ademais, as outras opções apresentam comandos inexistentes ou inadequados no contexto do software, não havendo, portanto, ambiguidade ou duplicidade de respostas. Dessa forma, não se verifica erro</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				material ou conceitual que justifique a anulação da questão.
129717	Daniel Alves da Silva	8	Indeferido	O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.
127815	Janaine Maria do Nascimento	8	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que a questão apresenta alternativa correta e inequívoca. No LibreOffice Writer, a configuração da orientação da página (Retrato ou Paisagem) é realizada por meio do menu Formatar > Estilo de Página, sendo esta a forma padrão e amplamente reconhecida de acesso a tal funcionalidade. Ainda que, do ponto de vista técnico, a orientação seja uma propriedade vinculada ao estilo de página e possa ser acessada por caminhos alternativos conforme a versão ou interface do programa, tal fato não compromete a objetividade da questão, pois apenas a alternativa D descreve corretamente um procedimento válido e consagrado. Ademais, as outras opções apresentam comandos inexistentes ou inadequados no contexto do software, não havendo, portanto, ambiguidade ou duplicidade de respostas. Dessa forma, não se verifica erro material ou conceitual que justifique a anulação da questão.
128148	Lais Aparecida Alves Teixeira	8	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que a questão apresenta alternativa correta e inequívoca. No LibreOffice Writer, a configuração da orientação da página (Retrato ou Paisagem) é realizada por meio do menu Formatar > Estilo de Página, sendo esta a forma padrão e amplamente reconhecida de acesso a tal funcionalidade. Ainda que, do ponto de vista técnico, a orientação seja uma propriedade vinculada ao estilo de página e possa ser acessada por caminhos alternativos conforme a versão ou interface do programa, tal fato não compromete a objetividade da questão, pois





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				apenas a alternativa D descreve corretamente um procedimento válido e consagrado. Ademais, as outras opções apresentam comandos inexistentes ou inadequados no contexto do software, não havendo, portanto, ambiguidade ou duplicidade de respostas. Dessa forma, não se verifica erro material ou conceitual que justifique a anulação da questão.
129717	Daniel Alves da Silva	9	Indeferido	O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.
128986	Angelica Queli Anselmo	9	Indeferido	A candidata interpôs recurso em face da questão nº 9; entretanto, apresentou fundamentação referente à questão nº 4. Dessa forma, resta prejudicada a análise do pedido, por ausência de correspondência entre a questão impugnada e a respectiva justificativa.
128148	Lais Aparecida Alves Teixeira	9	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que a questão apresenta imagem clara e suficiente da interface do Google Docs, destacando de forma objetiva o ícone correspondente ao Histórico de Versões, recurso amplamente padronizado e reconhecível na ferramenta. Ainda que pequenas variações visuais possam ocorrer entre versões, o símbolo indicado (relógio com seta circular) mantém consistência funcional e semântica, sendo associado de maneira inequívoca ao histórico de alterações do documento. Além disso, a interpretação de elementos visuais integra as competências esperadas do candidato no uso de ferramentas digitais. Dessa forma, não há prejuízo à objetividade ou à clareza da questão.
130580	Bruna Barbara Silva Basilio	10	Indeferido	O recurso foi indeferido, pois a questão apresenta alternativa correta e não há erro conceitual que comprometa sua objetividade. No Gmail, as afirmativas I e II são indiscutivelmente verdadeiras, e a afirmativa III também está





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>correta, uma vez que o recurso “desfazer envio” efetivamente permite cancelar o envio da mensagem por um curto período após o disparo, sendo de 5 segundos o tempo padrão inicial configurado no sistema. Ainda que esse intervalo possa ser posteriormente ajustado pelo usuário para até 30 segundos, isso não invalida o uso da expressão “por padrão”, que se refere precisamente à configuração original do serviço. Dessa forma, não há imprecisão técnica relevante nem prejuízo à interpretação, mantendo-se a alternativa D como correta e a questão plenamente válida.</p>
130923	Helder Domingos de Souza	10	Indeferido	<p>O recurso foi indeferido, pois a questão apresenta alternativa correta e não há erro conceitual que comprometa sua objetividade. No Gmail, as afirmativas I e II são indiscutivelmente verdadeiras, e a afirmativa III também está correta, uma vez que o recurso “desfazer envio” efetivamente permite cancelar o envio da mensagem por um curto período após o disparo, sendo de 5 segundos o tempo padrão inicial configurado no sistema. Ainda que esse intervalo possa ser posteriormente ajustado pelo usuário para até 30 segundos, isso não invalida o uso da expressão “por padrão”, que se refere precisamente à configuração original do serviço. Dessa forma, não há imprecisão técnica relevante nem prejuízo à interpretação, mantendo-se a alternativa D como correta e a questão plenamente válida.</p>
129711	Flávia Cristina Carvalho de Oliveira	10	Indeferido	<p>O recurso foi indeferido, pois a questão apresenta alternativa correta e não há erro conceitual que comprometa sua objetividade. No Gmail, as afirmativas I e II são indiscutivelmente verdadeiras, e a afirmativa III também está correta, uma vez que o recurso “desfazer envio” efetivamente permite cancelar o envio da mensagem por um curto período após o disparo, sendo de 5 segundos o tempo padrão inicial configurado no sistema. Ainda que esse intervalo possa ser posteriormente ajustado pelo usuário para até 30 segundos, isso não invalida o uso da expressão “por padrão”, que se refere precisamente à configuração original do serviço. Dessa forma, não há imprecisão técnica relevante nem prejuízo à interpretação, mantendo-se a alternativa D como correta e a questão</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				plenamente válida.
128009	Lyvia Diniz da Silva	10	Indeferido	O recurso foi indeferido, pois a questão apresenta alternativa correta e não há erro conceitual que comprometa sua objetividade. No Gmail, as afirmativas I e II são indiscutivelmente verdadeiras, e a afirmativa III também está correta, uma vez que o recurso “desfazer envio” efetivamente permite cancelar o envio da mensagem por um curto período após o disparo, sendo de 5 segundos o tempo padrão inicial configurado no sistema. Ainda que esse intervalo possa ser posteriormente ajustado pelo usuário para até 30 segundos, isso não invalida o uso da expressão “por padrão”, que se refere precisamente à configuração original do serviço. Dessa forma, não há imprecisão técnica relevante nem prejuízo à interpretação, mantendo-se a alternativa D como correta e a questão plenamente válida.
130079	Mary Aparecida Alves Costa	10	Indeferido	O recurso foi indeferido, uma vez que ainda que se alegue a possibilidade de variação de atalhos de teclado conforme a versão ou configuração do navegador Mozilla Firefox, a questão trata de comandos amplamente padronizados e consolidados, utilizados de forma consistente nas versões correntes do programa. Os atalhos indicados como corretos correspondem ao comportamento padrão adotado pelo navegador em condições normais de uso, sendo de conhecimento comum e amplamente difundido em materiais oficiais e didáticos. Dessa forma, a ausência de especificação de versão não compromete a clareza, a objetividade nem a validade da questão.
130034	Maiz Elidia Tatiane Alves	11	Deferido	Questão anulada
130079	Mary Aparecida Alves Costa	11	Deferido	Questão anulada
128148	Lais Aparecida Alves Teixeira	12	Indeferido	A candidata reconhece a correção da alternativa B, mas alega ausência de indicação expressa do dispositivo legal, o que teria gerado dúvida quanto à abrangência da norma, especialmente em relação às instituições privadas.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				<p>Fundamentação: A alternativa B está em plena conformidade com os arts. 27 a 30 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), especialmente o art. 28, §1º, que veda a cobrança de valores adicionais pelas instituições privadas de ensino em razão do atendimento à pessoa com deficiência. A questão apresenta comando claro, delimitando o conteúdo normativo exigido, sendo desnecessária a transcrição literal do dispositivo legal. Ademais, não há ambiguidade, nem prejuízo à compreensão da norma, tampouco duplicidade de respostas corretas.</p> <p>Conclusão: Inexistindo vício de legalidade ou de formulação da questão, Indeferese o recurso, mantendo o gabarito da questão nº 12, alternativa B.</p>
129717	Daniel Alves da Silva	13	Indeferido	<p>O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a>.” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.</p>
129717	Daniel Alves da Silva	16	Indeferido	<p>O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a>.” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.</p>
130241	Daiana Aparecida Lopes Gontijo	16	Deferido	Questão anulada
127815	Janaine	16	Deferido	Questão anulada





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	Maria do Nascimento			
128148	Lais Aparecida Alves Teixeira	16	Deferido	Questão anulada
128009	Lyvia Diniz da Silva	16	Deferido	Questão anulada
127893	Luciana da Costa Torres	16	Deferido	Questão anulada
130079	Mary Aparecida Alves Costa	16	Deferido	Questão anulada
128202	Sonara Lisete Silva	16	Deferido	Questão anulada
129717	Daniel Alves da Silva	18	Indeferido	O candidato apresentou o Anexo II em desacordo com o subitem 11.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1-2026, que dispõe: “Os recursos deverão ser encaminhados, via eletrônica, acompanhados do Anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio do e-mail <a href="mailto:pss@pmbd.mg.gov.br">pss@pmbd.mg.gov.br</a> .” Verifica-se que o Anexo II foi encaminhado sem a devida assinatura, a qual constitui campo de preenchimento obrigatório, em desconformidade com as exigências editalícias.
130241	Daiana Aparecida Lopes Gontijo	18	Deferido	Questão anulada
127815	Janaine Maria do Nascimento	18	Deferido	Questão anulada
128009	Lyvia Diniz da Silva	18	Deferido	Questão anulada





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

127893	Luciana da Costa Torres	18	Deferido	Questão anulada
127815	Janaine Maria do Nascimento	20	Indeferido	<p>O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, estabelece como objetivo garantir a alfabetização das crianças na idade adequada, em regime de colaboração entre os entes federativos. Conforme as diretrizes do Ministério da Educação, a política define como referência a alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental, ao mesmo tempo em que prevê ações complementares de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano. Nesse sentido, não há inconsistência na questão, uma vez que o marco temporal da alfabetização está claramente definido nos documentos oficiais, e a menção a outras etapas escolares não altera a finalidade central do programa, mas apenas explicita estratégias adicionais de apoio. Dessa forma, a questão apresenta formulação adequada, sem prejuízo à sua objetividade ou ao entendimento por parte do candidato</p>
128148	Lais Aparecida Alves Teixeira	20	Indeferido	<p>O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, estabelece como objetivo garantir a alfabetização das crianças na idade adequada, em regime de colaboração entre os entes federativos. Conforme as diretrizes do Ministério da Educação, a política define como referência a alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental, ao mesmo tempo em que prevê ações complementares de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano. Nesse sentido, não há inconsistência na questão, uma vez que o marco temporal da alfabetização está claramente definido nos documentos oficiais, e a menção a outras etapas escolares não altera a finalidade central do programa, mas apenas explicita estratégias adicionais de apoio. Dessa forma, a questão apresenta formulação adequada, sem prejuízo à sua objetividade ou ao entendimento por parte do candidato.</p>





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II**  
**GABARITO DEFINITIVO**

<b>Monitor Escolar</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	B	B	C	C	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	A	B	C	C	B	A
21	22	23	24	25					
B	C	A	C	B					
<b>Técnico em Gestão Pública – Secretário Escolar</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	B	A	B	B	B	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	B	C	B	B	D	B	A
21	22	23	24	25					
A	C	B	B	B					
<b>Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	C	A	C	A	C	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	B	C	D	B	B	C
21	22	23	24	25					
C	A	D	B	C					
<b>Professor de Educação Básica – PEB II – Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	B	A	A	B	C	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	B	X	D	B	C	A	C
21	22	23	24	25					
B	C	B	D	A					
<b>Professor de Educação Básica (PEB II) – Ensino Fundamental – AEE (Atendimento Educacional Especializado) ou Professor de Apoio PcD (Pessoa com Deficiência)</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	A	C	D	C	C	B	B	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	B	B	B	D	X	N	D
21	22	23	24	25					
B	C	C	C	D					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Língua Inglesa</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25					





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração

C	B	C	D	A					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Língua Portuguesa</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25					
B	D	C	C	A					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Matemática</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25					
C	B	A	B	D					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Educação Física</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25					
B	C	C	B	A					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Ensino Religioso</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25					
A	C	D	A	B					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Geografia</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25					
B	C	A	C	D					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Ciências</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25					
C	C	B	C	D					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – História</b>									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**

D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>					
C	B	D	C	A					
<b>Professor de Educação Básica – PEB III – Ensino Fundamental – Artes</b>									
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
D	C	B	A	A	D	A	D	C	D
<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
B	B	A	D	C	C	D	A	B	C
<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>					
C	B	C	B	C					
<b>Especialista em Educação Básica -EEB</b>									
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
C	C	D	A	A	B	C	D	C	D
<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
X	B	C	A	B	X	B	X	D	B
<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>					
B	C	D	B	A					

Nulo = Questão anulada de ofício.

X = Questão anulada após recurso.

